



Ol. N.º .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 443

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito da importância de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas orçamentárias:-

241.8.85.3 - Material de Consumo.....	Cr\$ 50.000,00
241.8.85.4 - Despesas Diversas.....	50.000,00
611.8.48.4 - Despesas Diversas.....	20.000,00
931.8.99.4 - Eventuais.....	50.000,00

Art. 2º) O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com as seguintes anulações orçamentárias:-

431.8.39.2 - Material Permanente (total).....	Cr\$ 50.000,00
431.8.33.3 - Material de Consumo (parcial).....	100.000,00
471.8.51.2 - Material Permanente (parcial).....	20.000,00

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 1959

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra.

(Hipólito Malaman)

Secretário da P.M.